

## **RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02/03/1993 (DOPJ 04/03/1993)**

---

**EMENTA:** Altera dispositivo da Resolução nº 01/92, que dispõe sobre o disciplinamento de diárias pelas designações oficiais e nos serviços fora da sede.

O Conselho Superior da Magistratura do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O art. 2º da Resolução nº 01/92 (D.P.J. de 19.11.92) passa a ter a seguinte redação:

Nos deslocamentos sem pernoites é devida diária, em todos os níveis, no valor correspondente à metade dos quantitativos de Unidades Financeiras do Estado ou outro Índice que venha a substituí-las, estabelecidos no artigo anterior”.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 02 de março de 1993.

**Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho**  
Presidente do Conselho da Magistratura